



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
**SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização
Ambiental**

Parecer nº 6/SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2020

PROCESSO Nº 1370.01.0006812/2020-67

PARECER TÉCNICO DE LAS/RAS N° 7/SEMAP/SUPRAM LESTE - DRRA/2020

Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 12125994/2020

PA COPAM SLA Nº: 216/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEDOR:	REDE HG COMBUSTÍVEIS
EMPREENDIMENTO:	REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO FERRARI
MUNICÍPIO(S):	GOVERNADOR VALADARES

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 18° 53' 28,38"S Longitude 41° 56' 50,64"O

RECURSO HÍDRICO: Portaria de Outorga nº 02366/2013, Processo de Renovação nº 51312/2019

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE	PARÂMETRO
F-06-01-7	Postos revendedores de combustíveis	3	Capacidade de Armazenagem = 120 m ³

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Taísa Marçal Marcelino – Química Industrial	REGISTRO: CRQ-MG 02.200.332 ART W 16515
--	--

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Aline de Almeida Cota Gestora Ambiental - Engenheira Ambiental	1.246.117-4
De acordo: Vinícius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.365.375-3



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Almeida Cota, Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2020, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 06/03/2020, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12125994** e o código CRC **911DD08E**.

Referência: Processo nº 1370.01.0006812/2020-67

SEI nº 12125994



Parecer Técnico de RAS nº 7/SEMAP/SUPRAMLESTE - DRRA/2020

O empreendimento **REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO FERRARI** atua na área de comércio varejista de combustíveis, exercendo suas atividades na Avenida Rio Bahia, km 450+56m, no bairro Vila Isa; zona urbana do município de Governador Valadares - MG.

O Posto Ferrari funciona neste imóvel desde 1986 e passou a ser administrado pela Rede HG em 2002. O posto obteve sua primeira licença de operação em 2007, obteve uma AAF para ampliação em 2009, depois nova licença de operação em 2013, nova AAF para ampliação em 2017 e, finalmente, protocolou o pedido de renovação de licença em 2018, processo este que foi arquivado.

O posto que existe hoje será totalmente desativado para construção de um supermercado. O plano de desativação consta anexado a este RAS. Um novo posto será construído dentro do mesmo imóvel, mas em uma área antes inutilizada. O posto novo será menor que o atual em área e tancagem.

Com o objetivo de regularizar a instalação e operação do novo posto, em 20/02/2019, foi formalizado, via SLA, o Processo Administrativo nº 216/2020 para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento em fase de projeto, a ser iniciada, é a atividade Posto Revendedor de Combustíveis, Código F-06-01-7, cuja capacidade de armazenagem será de 120 m³ (Classe 3), que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência do critério locacional (Peso 0).



Figura 01: Imagem da plataforma IDE da área da propriedade a localização do empreendimento.
Fonte: IDE-SISEMA (10/02/2020).

A área total do empreendimento é 10.500 m², sendo sua área útil de 292,13 m² e contará com a colaboração de 16 (nove) funcionários.

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC será composto por 04 tanques, sendo 01 pleno (com a capacidade de 30 m³) e 03 bipartidos (com capacidade de 30 m³ - 15/15). A capacidade total do SASC será de 120 m³ e a descarga do produto será do tipo direta.



O empreendimento instalará 03 bombas para abastecimento dos veículos e 01 filtro de óleo diesel.

O posto realizará a troca de óleo de veículos pesados/leves e não realizará a atividade de lavagem de veículos.

A pista de abastecimento será com piso impermeável e dotada de canaletas projetadas dentro da cobertura da pista.

A água que será utilizada no empreendimento para lavagem de pisos/equipamentos e consumo humano será fornecida por um poço artesiano, Portaria de Outorga nº 02366/2013, válido até 13/11/2019. O processo de outorga nº 5131/2019 de renovação foi formalizado em 22/08/2019.

Com relação à equipamentos e sistemas de controle, o empreendimento será dotado de válvulas de retenção (*Check Valves*) junto às bombas, proteção contra derramamento, câmara de acesso à boca de visita dos tanques, contenção de vazamento sob a unidade abastecedora, canaleta de contenção da cobertura, câmara de contenção de descarga (*Spill Containers*), dentre outros.

O posto será dotado de monitoramento eletrônico intersticial contínuo, sendo que os Testes de Estanqueidade dos SASC deverão ser realizados a cada 60 meses.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos.

As atividades desenvolvidas nos postos gerarão resíduos sólidos classificados como Resíduos Classe I (lodo da caixa SAO, embalagens de lubrificantes, filtro de óleo, óleo queimado e materiais contaminados com óleos e graxas) e resíduos Classe II (papel e papelão e resíduo sanitário). O empreendimento possuirá local apropriado para o armazenamento temporário dos resíduos sólidos. Os resíduos Classe I serão armazenados em tambores, em área coberta, piso impermeabilizado e dotado de canaletas interligadas à caixa SAO. O óleo queimado será armazenado em um tanque subterrâneo de 3000 litros. Será solicitada como condicionante a comprovação da regularização ambiental das empresas receptoras de todos os resíduos sólidos.

Os efluentes líquidos que serão gerados no posto possuirão características oleosas, gerados nos processos de abastecimento e descarga de combustíveis. Também possuirão características domésticas/sanitários. A pista de abastecimento possuirá canaletas de contenção na projeção da cobertura, sendo que os efluentes líquidos oleosos gerados durante as lavagens dos pisos e equipamentos, serão direcionados a uma caixa SAO e encaminhados para rede pública. Posteriormente, serão lançados em curso d'água. Os efluentes sanitários serão encaminhados para um sistema fossa-filtro e serão direcionados para a rede pública.

Foi apresentado o Protocolo nº 12105265, via SEI, na FEAM - GERAC do Relatório de Investigação Ambiental Preliminar.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO FERRARI** para a atividade de “Posto revendedor de combustíveis”,



no município de Governador Valadares, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base unicamente nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme *Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.*



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO FERRARI”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB do empreendimento.	Antes do início da operação das atividades.
02	Apresentar relatório técnico/fotográfico (com fotos datadas) comprovando a instalação do monitoramento eletrônico intersticial contínuo.	Antes do início da operação das atividades.
03	Apresentar o Teste de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), bem como Certificado de Calibração dos Equipamentos, conforme estabelecido na DN COPAM nº 108/2007 e respectivas ABNT/NBR, elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de sua respectiva ART (original). Ainda, apresentar cópia do certificado expedido pelo INMETRO da empresa responsável pela execução do teste.	Antes do início da operação das atividades.
04	Apresentar Certificado de Regularização Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos (Classe I e II) e das empresas transportadoras de resíduos Classe I, acompanhado de seus respectivos contratos de prestação de serviços. Caso não haja contrato, apresentar os 3 (três) últimos comprovantes de coleta.	90 (noventa dias) após iniciar a operação
05	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
06	Apresentar o Teste de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), bem como Certificado de Calibração dos Equipamentos, conforme estabelecido na DN COPAM nº 108/2007 e respectivas ABNT/NBR, elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de sua respectiva ART (original). Ainda, apresentar cópia do certificado expedido pelo INMETRO da empresa responsável pela execução do teste. OBS: O posto possui monitoramento eletrônico intersticial contínuo e conforme a DN COPAM nº. 108/2007 deverá ser realizado a cada 60 (sessenta) meses a partir da data de realização do último teste realizado.	Durante a vigência da licença
07	Apresentar, anualmente a Supram LM, todo mês de FEVEREIRO , Certificados de Treinamento dos Funcionários em Segurança e Meio Ambiente e para Brigada de Incêndio atualizados, conforme estabelecido na Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2008. Ressalta-se que o treinamento deverá ser ministrado por empresa especializada ou profissional habilitado, acompanhado de sua respectiva ART.	Durante a vigência da licença



08	Apresentar, <u>anualmente a Supram LM, todo mês de FEVEREIRO</u> , relatório fotográfico (com fotos datadas) da manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Durante a vigência da licença
09	Apresentar a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB obtido antes de iniciar a operação.	Até 30 dias após sua renovação, todas as vezes que forem necessárias durante a vigência da licença.
10	Apresentar a Portaria de Outorga, referente ao Processo de Renovação nº 51312/2019.	Até 30 (trinta) após a obtenção da sua renovação
11	Apresentar relatório técnico/fotográfico (com fotos datadas) comprovando a desativação dos SASC do posto que foi desativado, conforme Roteiro de Desativação de SASC apresentado como anexo do RAS, nos autos do processo.	Até 60 (sessenta) dias após a conclusão das obras de desativação.
12	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	-----

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO FERRARI”

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.			
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

- (*) 1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser



apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO)	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>
Entrada da Saída do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de FEVEREIRO, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.